



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA CAMPANHAS MAIO LARANJA, JUNHO VIOLETA E AGOSTO LILÁS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção de 1 (um) espetáculo teatral, voltado ao público de crianças e adolescentes, idealizado para a <b>Campanha Maio Laranja</b> , com foco na prevenção e no combate à violência contra crianças e adolescentes. A proposta utiliza uma linguagem lúdica, acessível e cuidadosa, transmitindo informações essenciais de forma responsável e adequada à faixa etária.	SV	1	R\$ 5.566,67	R\$ 5.566,67

2	Produção de 1 (um) espetáculo teatral, idealizado para a <b>Campanha Junho Violeta</b> , com foco na conscientização e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, abordando situações de negligência, abusos físicos, psicológicos e financeiros de forma sensível e reflexiva. O projeto integra qualidade artística e compromisso social, promovendo diálogo, empatia e conscientização, por meio de linguagem teatral acessível, inclusiva e adequada ao público-alvo, contribuindo para o fortalecimento da proteção social e da rede de atenção à pessoa idosa.	SV	1	<b>R\$ 4.700,00</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>
3	Apresentação de 1 (um) espetáculo teatral para a <b>Campanha Agosto Lilás</b> , com atores em cena e execução de música ao vivo, abordando a temática da violência contra a mulher de forma sensível, responsável e impactante. Uma experiência cênica completa, que integra dramaturgia, interpretação, estética visual e compromisso social.	SV	1	<b>R\$ 4.033,33</b>	<b>R\$ 4.033,33</b>
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>

1.1.1 – Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, artística e pedagógica, observando boas práticas socioeducativas, sendo vedados conteúdos inadequados ou incompatíveis com os objetivos das campanhas.

1.1.2 – O espetáculo deverá:

- a) Ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, incluindo o tempo para interação ou debate com o público, se houver;
- b) Ser adequado às faixas etárias;
- c) Utilizar linguagem acessível, inclusiva;
- d) Abordar as temáticas de forma responsável;
- e) Respeitar os direitos humanos.

1.1.3 A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas legais e diretrizes aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, artística e pedagógica das apresentações.

1.1.4 – O Município de Paraguaçu Paulista poderá recusar a execução do serviço que não atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos, devendo a Contratada proceder às adequações necessárias sem ônus

adicional.

1.1.5 – A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo produção, equipe técnica, transporte, montagem, apresentação e desmontagem.

1.1.6 – A execução deverá seguir o cronograma definido pela Administração.

1.1.7 – Poderá ser exigida apresentação prévia de roteiro ou proposta técnica, devendo a proponente apresentar, no mínimo, sinopse, descrição da abordagem narrativa ou conceitual, indicação de cenários, estimativa de duração e elenco mínimo necessário com descrição de papéis, podendo ainda ser solicitada breve demonstração da proposta, com duração máxima de 5 minutos, destinada exclusivamente a ilustrar a abordagem criativa e a viabilidade de execução, por meio de leitura interpretada, simulação de cena ou vídeo simples (pitch ou teaser), sem exigência de acabamento profissional ou produção final.

1.1.8 - A Contratada autoriza, desde já, a cessão de uso de imagem e som das apresentações para fins exclusivos de divulgação institucional das campanhas do Município, sem custos adicionais.

**1.2.** Os serviços são caracterizados como comuns.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.4.1 A execução do objeto será realizada de forma **não contínua e por etapas**, conforme o calendário oficial das campanhas institucionais, observando-se as seguintes diretrizes:

I – **Campanha Maio Laranja:** execução da etapa de concepção, desenvolvimento e apresentação do espetáculo voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

II – **Campanha Junho Violeta:** execução da etapa de concepção, desenvolvimento e apresentação do espetáculo voltado à conscientização e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

III – **Campanha Agosto Lilás:** execução da etapa de apresentação do espetáculo teatral completo, com atores em cena e execução de música ao vivo, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

1.4.2. O prazo estimado para execução de cada etapa compreenderá o período necessário à criação, adequação, ensaios, preparação técnica e realização das apresentações, não podendo ultrapassar o cronograma estabelecido pela Administração no plano de execução, ficando a contratada vinculada às datas definidas para cada campanha.

1.4.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e compatível com a natureza socioeducativa da contratação, sendo admitida a organização por fases (pré-produção, produção e apresentação), de modo a garantir a qualidade técnica, pedagógica e artística dos espetáculos.

1.4.4. O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração Pública, mediante justificativa, desde que não haja prejuízo ao objeto contratual e respeitados os limites da vigência contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada nos Estudo Técnico

Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PCA 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.2 Da exigência de amostra**

*Não há necessidade de exigência de amostra.*

#### **4.3 Da exigência de carta de solidariedade**

*Não há exigência.*

#### **4.4 Subcontratação**

*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **4.5 Garantia da contratação**

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pelo Município, abrangendo as etapas de concepção, produção e apresentação dos espetáculos, mediante ordem de serviço, empenho ou instrumento equivalente, observadas as campanhas Maio Laranja, Junho Violeta e Agosto Lilás.

5.2 As apresentações serão realizadas em locais indicados pelo Município de Paraguaçu Paulista, em datas e horários previamente agendados, podendo ocorrer em equipamentos públicos e espaços da rede

socioassistencial e educacional.

**5.3** A Contratada deverá garantir a adequada preparação técnica e estrutura necessária à realização dos espetáculos (*sistema de sonorização adequado ao local, iluminação básica para cena, cenários, figurinos e adereços*), incluindo montagem e execução no local.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

**6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante a realização de cada etapa ou apresentação, pelo fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a Contratada promover as adequações necessárias, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

**7.12** O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

**7.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

**7.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

### **Forma de fornecimento**

**8.2** A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social do Município, em consonância com as campanhas institucionais.

### **Exigências de habilitação**

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

#### **8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**

**8.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.11** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.13** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

**8.14** Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.15** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Municipal ou Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.16** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

*8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado da contratação e de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Fonte de Recursos/Ficha:** 05/544 - R\$ 4.158,13; 05/545 - R\$ 4.097,97 e o valor restante na 01/543.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva**, **Secretário Municipal**, em 14/04/2026, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0159823** e o código CRC **4732FE66**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003492/2026-57

SEI nº 0159823